



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 455/79

"Autoriza compra de terreno e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei autorizado a comprar de Osório Vieira da Fonseca através de escritura pública, um terreno na Av. Amara Domingues, medindo 12 metros de frente, tendo em ambas laterais 6 metros e 12 metros nos fundos, com área total de 72 metros quadrados, pela importância de Cr\$ 17.000,00- (dezesete mil cruzeiros).

Art. 2º- Para ocorrer as despesas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial correspondente, com observância na existência de recursos para abertura de // créditos adicionais disposto no art. 43. § I, itens I II III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 31 de agosto de 1979

Cliberto Quédeves Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues

José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal